



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

31/03/25  
Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO N° 117, DE 2025.  
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 26/03/25  
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 148, IV do Regimento Interno, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente a Bancada do Paraná na Câmara dos Deputados, solicitando providências para elaborar projeto de lei, com o objetivo de alterar a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023, e proibir que recebam o bolsa família os moradores em situação de rua que recusam acolhimento social.

Dê-se ciência ao Presidente Hugo Motta da Câmara dos Deputados, que comunique os parlamentares da bancada paranaense.

É o que Requer. Sala das Sessões.  
Cascavel, 26 de março de 2025.

Serginho Ribeiro  
Vereador/PSD

### Justificativa

A Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023, institui o programa Bolsa Família no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e tem entre seus objetivos, conforme o art. 3º *contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza.*

Vivemos um problema grave do aumento da população de rua no Brasil e em Cascavel o cenário não diferente, e devemos articular ações para diminuir esta realidade e promover bem-estar social a todos.

Neste sentido, vemos a necessidade de acolhimento de pessoas em situação de rua, por parte de abrigos municipais ou aqueles que são credenciados nas áreas de assistência social, com o objetivo de permitir um local digno para essas pessoas, e promover a segurança de todos os cidadãos.

Auxílios como o bolsa família são fundamentais para esta articulação, no entanto, tal benefício, com o objetivo de ajudar a muitos, acabou por perder sua eficácia e finalidade nestes casos e em certas situações promovem ainda mais problemas.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Vemos os casos de muitos moradores de rua que tem a opção de saírem das ruas e migrarem para abrigos públicos ou filantrópicos, no entanto, centenas se recusam a estar em abrigos, por diversas razões.

Nestes casos o bolsa família deixa de ser a solução e passa a ser o problema, pois incentiva aquele cidadão a continuar na rua e não procurar ajuda dos órgãos adequados para mudar sua realidade.

Portanto, nestes casos específicos, onde o cidadão em situação de rua se recusa ao acolhimento, deve ser cortado o auxílio do bolsa família, desta forma desestimular que pessoas continuem nessa situação triste, em que muitos casos utilizam dinheiro público do benefício pago por impostos para usar drogas e álcool.

Nestes casos onde a pessoa em situação de rua recusa o acolhimento, o objetivo elencado no art. 3º *contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza*, não é atingido, pois, como é possível ver, não há interrupção da pobreza, ao contrário, ela é estimulada.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

